



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 605400/2017

Interessado - Ederson de Souza Cavalheiro

Relatora – Sarah de Moraes Camacho Carvalho – SEMA

Advogado - Daniel Winter- OAB/MT 11.470

3^a Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 31/07/2025

Acórdão nº 285/2025

Auto de Infração nº 0853D de 26/10/2017. Termo de Embargo nº 0397D de 26/10/2017. Relatório Técnico nº 0244/CFF/SUF/SEMA/2017. Por desmatar, a corte raso, 206,78 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente, conforme Relatório Técnico nº 0244/CFF/SUF/SEMA/2017. Decisão Administrativa nº 1659/SGPA/SEMA/2019, homologada em 22/08/2019, arbitrando contra o autuado a penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare, ou fração de vegetação nativa de área desmatada (5.000,00 x 206,78 ha), resultando em R\$ 1.033.900,00 (um milhão, trinta e três mil, e novecentos reais), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do Termo de Embargo. Voto da Relatora conhece do recurso para dar parcial provimento, para reconhecer a nulidade da Decisão Administrativa nº 1659/SGPA/SEMA/2019, devendo os autos retornarem aos autos à primeira instância, para análise da defesa administrativa e emissão de nova decisão. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto da Relatora. Recurso parcialmente provido, devendo retornar o processo para a Superintendência de Gestão de Processos e Autos de Infração (SGPA).

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do CREA

Adelayne Basano de Magalhães

Representante da SES

Franciely Locatelle do Nascimento

Representante da SEMA

Edivaldo Belizario dos Santos

Representante da FAMATO

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Franklin da Silva Botof

Representante da OAB/MT

Daniel Monteiro da Silva

Representante da GPA

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Alexandre Almeida de Arruda

Representante da ADE

William Khalil
Presidente da 3^a JJR